

**XXXI CONGRESSO NACIONAL DO
CONPEDI BRASÍLIA - DF**

**DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS
HUMANOS**

MARIA CREUSA DE ARAÚJO BORGES

MARA DARCANHY

VLADMIR OLIVEIRA DA SILVEIRA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Maria Creusa De Araújo Borges, Mara Darcanchy, Vladimir Oliveira da Silveira – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-051-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: UM OLHAR A PARTIR DA INOVAÇÃO E DAS NOVAS TECNOLOGIAS

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Internacional. XXX Congresso Nacional do CONPEDI Fortaleza - Ceará (3: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XXXI CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI BRASÍLIA - DF

DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Apresentação

Nos dias 27, 28 e 29 de novembro de 2024, foi realizado o XXXI Congresso Nacional do CONPEDI. Sob a perspectiva do tema geral "Um olhar a partir da inovação e das novas tecnologias", pesquisadores dos programas de pós-graduação em Direito se reuniram em Brasília, Distrito Federal, para socializar suas pesquisas e promover o conhecimento avançado sobre situações concretas as quais exigem possíveis respostas na perspectiva da inovação jurídica. Nesse cenário, o GT DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS I objetivou promover a socialização das pesquisas jurídicas, desenvolvidas nos programas de pós-graduação e na graduação no Brasil, com ênfase na internacionalização e com aporte em debate qualificado, coordenado pelos professores doutores Maria Creusa de Araújo Borges (Universidade Federal da Paraíba); Mara Darcanchy (Centro Universitário Facvest); Vladimir Oliveira da Silveira (Universidade Federal do Mato Grosso do Sul). Ressalta-se, nesse debate, a configuração de uma agenda de investigação alimentada pelas demandas contemporâneas que emergem das necessidades de proteção internacional das pessoas vulneráveis em contextos de violações de direitos humanos, como é o caso dos impactos das mudanças climáticas e da não proteção do meio ambiente. Evidencia-se, nessa agenda, que os temas clássicos são, também, revisitados com a adoção de novas abordagens teórico-metodológicas e, simultaneamente, novas temáticas emergem, exigindo soluções doutrinárias, jurisprudenciais e normativas.

Evidencia-se, no campo do GT DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS I realizado em Brasília/Distrito Federal, a atualização do debate, sintetizando os avanços no campo com a incorporação de uma nova agenda de pesquisa, bem como a problematização de institutos clássicos abordados sob perspectivas interdisciplinares e sob novas lentes metodológicas.

Boa leitura!

Profa. Dra. Maria Creusa de Araújo Borges (Universidade Federal da Paraíba)

Profa. Dra. Mara Darcanchy (Centro Universitário Facvest)

Prof. Dr. Vladimir Oliveira da Silveira (Universidade Federal do Mato Grosso do Sul)

OS PROCESSOS DE MIGRAÇÃO NA REGIÃO AMAZÔNICA BRASILEIRA

MIGRATION PROCESSES IN THE BRAZILIAN AMAZON REGION

Claudia De Moraes Martins Pereira ¹
Jussara Maria Pordeus e Silva ²
Glaucia Maria de Araújo Ribeiro ³

Resumo

O artigo trata dos movimentos históricos de migração ocorridos em direção à região amazônica brasileira, a pesquisa aborda a origem de tais processos migratórios, de várias partes do mundo e do próprio Brasil. A partir dos procedimentos de levantamento bibliográfico e documental, o estudo analisa a história da política migratória nacional, até o cenário contemporâneo, com a promulgação da Lei nº 13.445/2017, a nova Lei de Migração. O trabalho explora também o interesse internacional por riquezas naturais, sobretudo à época do Ciclo da Borracha, com vistas à exportação de produtos, bem como a criação da Zona Franca de Manaus e a conseqüente guinada industrial da região. Conclui-se que a imigração transnacional de europeus, colombianos e peruanos, assim como a migração nacional de trabalhadores, especialmente da Região Nordeste, compuseram o panorama migratório da população local. Por fim, o estudo contempla a chegada dos refugiados ambientais e políticos, com ênfase aos haitianos e venezuelanos.

Palavras-chave: Movimentos migratórios, Política migratória do Brasil, Região amazônica brasileira, Refugiados ambientais e políticos

Abstract/Resumen/Résumé

The article discusses historical migration movements that have taken place within the Brazilian Amazon region. The research addresses the origin of such migratory processes from various parts of the world and from Brazil as well. Based on bibliographic and documentary research, the study analyzes the history of national migration policy, up to the contemporary scenario, with the enactment of Law No. 13.445/2017, the new Migration Law. The work also explores the international interest in natural wealth, especially at the time of the Rubber Cycle, with a view to exporting products. The work also provides information

¹ Doutora em Direito (UFMG). Mestre em Direito (UFPE). Professora da Universidade do Estado do Amazonas-UEA/AM. Coordenadora dos Cursos Especiais de Direito dos Municípios do Interior da UEA/AM.

² Doutora em Direito (UFMG). Mestre em Direito Ambiental (UEA/AM). Professora da Universidade do Estado do Amazonas-UEA/AM. Procuradora de Justiça (MPAM). Ouvidora-Geral (MPAM)

³ Doutora em Saúde Coletiva (UERJ). Doutora em Direito (UFMG). Mestre em Direito Ambiental (UEA/AM). Professora da Universidade do Estado do Amazonas-UEA/AM. Coordenadora do Observatório Social de Políticas Públicas da Amazônia-OSPPA/UEA/AM.

about the Manaus Free Trade Zone and how it changed industries in the region. It concludes that the transnational immigration of Europeans, Colombians and Peruvians, as well as the national migration of workers, especially from the Brazilian Northeast, made up the migratory panorama of the local population. Finally, the study looks at the arrival of environmental and political refugees, with an emphasis on Haitians and Venezuelans.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Migratory movements, Brazil's migration policy, Brazilian amazon region, Environmental and political refugees

Introdução

Os processos de deslocamentos humanos remontam há milhares de anos, desde a busca por terras férteis, até as posteriores dominações coloniais intercontinentais. A partir da Revolução Industrial e intensificada com as duas grandes guerras mundiais, a necessidade de expansão econômica de alguns segmentos, como a agricultura e a indústria, tornou a força de trabalho fator de alta demanda, o que estimulou intensos movimentos migratórios.

Contudo, as migrações contemporâneas se dão para além das exigências do sistema capitalista, muitas ocasionadas justamente em decorrência das suas diversas consequências às populações dos territórios e das relações estabelecidas a partir dos fluxos socioeconômicos e geopolíticos peculiares a cada região do mundo, os quais se interconectam e se intensificam em reflexo da globalização. Neste sentido, os movimentos migratórios internacionais têm reassumido importância crescente. As grandes transformações econômicas, sociais, políticas, culturais e ideológicas têm se caracterizado por desigualdades regionais acentuadas, pela manifestação de conflitos diversos e pela constituição de mercados integrados (Patarra, 2006).

Segundo Barreto, a imigração em território brasileiro começou com a própria chegada dos europeus, durante a colonização. Mais tarde, com o desenvolvimento dos ciclos da agricultura de exportação, tivemos a migração forçada de africanos. Após o fim da escravidão, com o intuito de substituir parte da mão de obra escravizada, estimulou-se a atração de imigrantes europeus, em razão da lavoura cafeeira e do trabalho em pequenas propriedades, com vistas aos processos produtivos e à segurança territorial do sul do país (Barreto, 2001).

O presente artigo aborda a questão da migração à Região Amazônica, a partir das suas causas, consequências e desafios próprios. A cobiça por recursos naturais e minerais foi fator de atração preponderante a imigrantes de várias regiões do mundo, bem como internos, em especial do Nordeste. Recentemente, a região recebeu refugiados haitianos e venezuelanos.

1 A Política Migratória no Brasil

A migração internacional em território brasileiro foi disciplinada por normas legais editadas durante a Ditadura Militar, idealizadas sob o enfoque da segurança nacional e partindo da premissa de que o imigrante era uma ameaça à estabilidade e à coesão social do país, buscando manter extramuros aqueles que poderiam vir a causar instabilidade. A questão migratória ganhou mais relevância apenas a partir dos anos 1980, com destaque à emigração de brasileiros, conformados a situações precárias em outros países, porém sem perspectiva de retorno, devido à falta de oportunidades de trabalho e de previdência social.

Outro fator foi o ingresso irregular de imigrantes advindos da Bolívia e do Paraguai. Mais tarde, durante a década de 2010, a entrada em massa de haitianos e venezuelanos também contribuiu sobremaneira para a edição de uma nova legislação. Devido ao conjunto insuficiente de normas, a adoção de medidas se tornou necessária frente a tais contingências e se buscou o modelo adotado nos Estados Unidos e na União Europeia, de modo a promover a regularização dos estrangeiros residentes. Todavia, a medida não foi suficiente para atender a todos, em especial porque não supria a necessidade de uma política migratória clara, que abarcasse os eixos da regulação, integração e cooperação internacional (Oliveira, 2017).

Como alternativa, o Conselho Nacional sobre Migração (CNIg) passou a emitir Resoluções Normativas para enfrentar o problema, porém o resultado foi um emaranhado normativo que não solucionou as questões migratórias, apesar dos avanços humanitários e da proteção e livre circulação dos trabalhadores do Mercosul. Além disso, o Brasil aderiu às medidas internacionais com vistas à proteção e garantia dos direitos dos imigrantes, como a Convenção Contra o Crime Organizado e o Tráfico de Pessoas, em 2004 (Sprandel, 2012).

Entretanto, a não assinatura da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de Todos os Trabalhadores Migrantes e dos Membros das suas Famílias representou estagnação (Marinucci, 2012). Há quem sustente que a aparente “não política migratória” era simplesmente a manutenção, em grande escala, das práticas herdadas do regime de exceção. É de fácil percepção que o Brasil não possui uma política restritiva, de controle ostensivo de fronteira, como os Estados Unidos. Contudo, apesar de casuística e estratificada, a política existe e garante a mesma discricionariedade absoluta do Estado do período ditatorial (Ventura, 2014).

Portanto, tornou-se imperiosa a revisão do conjunto de leis que tratavam da matéria migratória, uma vez que o Estatuto do Estrangeiro engessava a tomada de decisões voltadas ao acolhimento e à integração dos imigrantes. Eis que, em 24 de maio de 2017, foi sancionada a Lei nº 13.445, a nova Lei de Migração. Apesar dos inúmeros vetos, a legislação trouxe avanços, como a extinção do paradoxo de que uma lei inspirada em um regime de exceção vigorava mesmo após a redemocratização e vigência da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/1988) (Oliveira, 2017).

A nova lei dá ênfase à garantia dos direitos das pessoas migrantes e cria as categorias “imigrante”, já com a modulação do tempo de permanência – temporários ou permanentes; “emigrante”, demonstrando a preocupação com os brasileiros residentes no exterior; “visitante”, para os casos de curtíssima duração; e estabelece a definição de “apátrida”, facilitando a acolhida de pessoas que têm perdido de maneira crescente suas nacionalidades (Oliveira, 2017).

Ainda segundo Oliveira (2017), não obstante alguns vetos tenham sido inspirados em visões que defendem medidas restritivas, o país passa a ter uma das legislações mais modernas com relação às políticas migratórias, tendo significativo avanço na integração plena do migrante à sociedade brasileira, ao assegurar o pleno acesso aos serviços, garantindo a reunião familiar, reconhecendo a formação acadêmica obtida no exterior, permitindo a associação sindical e política, facilitando a inclusão laboral, repudiando práticas de discriminação, descriminalizando a migração e repudiando práticas de deportações coletivas.

Com relação ao plano da cooperação internacional, ressalta o autor que, mesmo possuindo uma legislação moderna em matéria de refúgio – a Lei nº 9.474/1997 – e vir adotando políticas de acolhimento humanitário, como no caso dos haitianos, ter incluído expressamente na nova lei o dispositivo que permite a concessão desse tipo de visto foi fundamental. Ademais, a facilitação das remessas, a proteção aos brasileiros residentes no exterior, a cooperação com os Estados de origem, trânsito e destino, buscando a proteção dos direitos do migrante e o fortalecimento da integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina são medidas protetivas importantíssimas e que fazem com que avance o trato das questões migratórias nas relações com os demais países envolvidos (Oliveira, 2017).

Finalmente, Oliveira (2017) ressalta ser necessário que se busque meios de assegurar que a regulamentação preserve esses avanços e que a lei não seja descaracterizada nesse processo, além de tentar reverter os vetos presidenciais, sobretudo aqueles que atingiram os povos indígenas e o que negaram anistia aos migrantes que se encontram em situação irregular, além de promover campanhas educativas e de esclarecimentos sobre a necessária implementação da lei, de modo a combater os discursos dos setores contrários à migração.

2 A imigração na Região Amazônica brasileira

2.1 A cobiça dos estrangeiros por riquezas naturais e o Ciclo da Borracha

Desde a chegada dos europeus à Amazônia, foram desenvolvidas diferentes atividades econômicas, as quais se chocaram com as relações previamente existentes dos povos originários com a natureza, voltadas principalmente à subsistência (Oliveira, 2000, p. 147). Entre meados do século XIX e o início do século XX, predominaram sobre a região os interesses de países como a Inglaterra e os Estados Unidos, durante o Ciclo da Borracha, que se caracterizou pela extração de látex da seringueira e comercialização do produto e marcou a história socioeconômica do Brasil e proporcionou intensa expansão econômica da Região Norte.

As grandes companhias compradoras do produto ficavam em Liverpool ou em Nova Iorque, representadas pelas casas aviadoras, localizadas em Belém ou Manaus, as quais financiavam as expedições exploratórias da borracha e se encarregavam do transporte e da distribuição dos que vinham do Nordeste trabalhar nos seringais (Pontes Filho, 2000, p. 135).

Segundo Djalma Batista, a borracha era produzida desde 1827, mas o auge do ciclo se deu entre os anos de 1880 e 1912, a partir de quando começou a cair em quantidade e em valor, sobretudo por causa da Primeira Guerra Mundial (Batista, 2007, p. 170-171) e pelo contrabando das sementes da seringueira pela Inglaterra, para serem plantadas em suas colônias na Ásia, tendo depois experimentado uma sobrevida entre 1942 e 1945, durante o período da Segunda Guerra Mundial (Pontes Filho, 2000, p. 145-147).

Inicialmente, a borracha natural era um produto exclusivo da Amazônia e o desenvolvimento tecnológico europeu, advindo da Revolução Industrial, fez com que o produto fosse muito procurado e valorizado, o que exerceu forte atração econômica (Magri, 2011). De imediato, a atividade se revelou muito lucrativa, levando-a a conquistar lugar de destaque nas indústrias da Europa e da América do Norte. A crescente demanda, face ao seu aproveitamento industrial, fez com que muitas pessoas migrassem para a região. A extração do látex precisava suprir o mercado, sendo necessária mais mão de obra para trabalhar nos seringais.

A partir disso, o governo brasileiro estimulou então a migração de três formas: a “dirigida”, promovendo a vinda de imigrantes brasileiros e estrangeiros para a colonização agrícola; a “induzida”, baseada em promessas nunca cumpridas e que consistia no aliciamento de trabalhadores do Nordeste para se ocuparem com a extração do látex; e, a “espontânea”, quando os próprios trabalhadores se encaminhavam para o seringal ou para outras funções em setores do serviço e do comércio da região. Esta última foi considerada a mais eficaz para resolver o problema do povoamento e da obtenção de mão de obra (Pontes Filho, 2000, p. 132).

Várias vilas e povoados surgiram a partir da extração da borracha e algumas foram transformadas em cidades. Belém e Manaus, que já existiam, firmaram-se como as mais importantes e passaram por muitas transformações e urbanização (Oliveira, 2000, p. 198-200).

Edneia Mascarenhas Dias (2019, p. 31) descreve que

A modernidade em Manaus não só substitui a madeira pelo ferro, o barro pela alvenaria, a palha pela telha, o igarapé pela avenida, a carroça pelos bondes elétricos, a iluminação a gás pela luz elétrica, mas também transforma a paisagem natural, destrói antigos costumes e tradições, civiliza índios, transformando-os em trabalhadores urbanos, dinamiza o comércio, expande a navegação, desenvolve a imigração.

Aquela época, o dinheiro “corria” em Manaus. “Os rios que tinham os grandes seringais fervilhavam de negócios” (Caminha Filho, 2012, p. 15), aumentando a cobiça dos aventureiros. A capital amazonense cresceu como um centro de comércio e com umas poucas indústrias de beneficiamento de produtos extrativos, contudo não viabilizou caminhos para transformar o capital comercial em industrial (Oliveira, 2000, p. 199).

Além da enorme quantidade de minérios e de uma biodiversidade exorbitante, a Amazônia possui também a matéria-prima para a bioengenharia do futuro próximo. Sem contar a água potável, recurso essencial e limitado, com previsão de escassez em muitas partes do mundo. A região detém 20% das reservas de água potável do planeta, uma das grandes riquezas deste século, e sua disponibilidade atrairá populações para a região (Castro, 2007, p. 16).

Outra preocupação internacional diz respeito à questão ecológica, a qual passou a despertar a consciência de parte significativa da população dos países desenvolvidos, bem como o interesse dessas potências pelas “promissoras riquezas provindas do aproveitamento industrial e comercial da biodiversidade da região” (Pontes Filho, 2000, p. 200). Ainda segundo este autor, também são recorrentes as “sugestões” de internacionalização da Amazônia:

Se, de um lado, o temor de um colapso ambiental universal, no limiar do século XXI, gerou pressões de países e grupos internacionais militantes da causa ecológica, objetivando manter a Amazônia intocável, de outro, países interessados nos recursos naturais, florísticos e faunísticos da imensa diversidade biológica da Amazônia endossam a reivindicação da “Amazônia intocável” para, em futuro não muito distante, explorá-la em benefício próprio. Enquanto isso não acontece, vai-se desenvolvendo, sob nossas “vistas” uma rede de contrabando através da qual recursos do ambiente regional são enviados e beneficiados ou comercializados no exterior, apesar de nossa lei considerar crime tais operações (Pontes Filho, 2000, p. 200).

É certo que na região há diversas comunidades que retiram seu meio de sobrevivência da floresta, todavia, o homem amazônico se organiza de distintas maneiras, constituindo a sociodiversidade da região. Ele retira o seu sustento da sua localidade, ao mesmo tempo em que convive e aprende a lidar com as especificidades do meio ambiente, bem como suas fragilidades, a partir da complexa relação entre o seu clima, solo, relevo, hidrografia, flora e fauna.

2.2 A tese da “Ilusão do Fausto”: *Boom* da Borracha e Zona Franca de Manaus

Inicialmente, cumpre-nos explicitar a metáfora do termo “fausto”, adotado pela autora Edinea Mascarenhas Dias (2019, p. 13), em sua obra *A Ilusão do Fausto: Manaus – 1890-1920*, em que revela uma Manaus “feliz, ditosa, venturosa, faustosa”, onde parte de seus habitantes desfrutava de grande pompa, luxo e ostentação, em uma capital “planejada e construída para atender a uma demanda do capital internacional”, em contraste com a “outra” cidade:

Mas há uma zona de sombra, escondida ou muito pouco revelada nesse urbanismo pretensamente grandioso, espelhado na Paris do prefeito Haussmann. Trata-se da outra face da urbs, uma face nada edificante da mesma fisionomia urbana: A Manaus dos excluídos. Ou seja, a dos pobres, miseráveis, imigrantes, enfermos, loucos (Dias, 2019, p. 13).

Tal ilusão, iniciada com o período áureo da borracha e depois com a criação da Zona Franca de Manaus (ZFM) em 1967, aponta para a conclusão de que o ponto central da migração foi o aspecto econômico, fazendo com que os migrantes negligenciassem outras variáveis, como a geográfica, a ambiental, a política, a histórica e a profissional, sem esquecer, sobretudo, da ideia de migração como libertação ou resistência, por motivo de guerras.

Durante os anos 1970, havia estratégias para a implementação de grandes projetos para a Amazônia. Naquele período, os índices demográficos eram baixos e havia uma necessidade de incentivar a migração tanto interna, época em que vieram muitos nordestinos, mas também pessoas de outras regiões, incentivadas pela construção da BR-319 e da Transamazônica, quanto a internacional, com interesse na implementação da ZFM.

Um século após o período do fausto da borracha, a segregação impregnada aquela época, referente à habitação, saúde, educação e transporte urbano continua a existir, sobretudo por desassistência às populações menos favorecidas. Apesar de o cenário econômico ser outro e muito mais complexo em suas particularidades regionais e nacionais, pode-se falar que vivemos uma “nova ilusão de um outro fausto”, já que a industrialização trazida pela criação da ZFM não garantiu, por si só, cidadania e bem-estar social. “A ilusão de outrora, fruto do fausto do extrativismo, retorna com nova roupagem, à Manaus da era industrial” (Dias, 2019, p. 15).

2.3 A imigração transnacional, regional e fronteiriça dos séculos XIX, XX e XXI

Iniciaremos com a imigração dos portugueses na Amazônia, que foi muito marcante e vem desde os tempos coloniais. Diferentemente da agricultura e da mineração, praticada em outras regiões do Brasil colonial, “na Amazônia foram as expedições coletoras de especiarias, madeiras de lei, sementes de cacau organizadas pelos portugueses que marcaram as primeiras décadas da colonização europeia na região” (Emmi, 2016, p. 4-5).

Samuel Benchimol registra que, durante o período áureo da borracha, a participação dos portugueses foi assinalada por firmas estabelecidas em Belém e Manaus, época denominada como a “Era dos Jotas”, pela prevalência dessa letra nas iniciais das firmas de Portugal aqui estabelecidas e envolvidas na circulação das riquezas da borracha, dentre elas, J. G. Araújo, J. S. Amorim, J. A. Leite e J. Rufino e outras (Benchimol, 2009, p. 81).

Entretanto, as riquezas decorrentes do *boom* da borracha trouxeram também para a Amazônia um contingente de portugueses da “nova emigração” que, “ao lado da emigração tradicional, vai compor o perfil do imigrante português na região e contribuir com seu trabalho para o processo de construção da sociedade amazônica. É preciso, pois, que se tenha presente a diversidade social de cada onda migratória” (Emmi, 2016, p. 4-5).

Marília Emmi (2016, p. 2) também aponta que informações acerca do movimento imigratório no início do século XX, no Porto de Belém, com registro no Anuário Estatístico do Brasil de 1912, traduzem um retrato aproximado da imigração internacional da época. De acordo com o anuário, entre 1908 e 1910, por ali adentraram cerca de 13.500 estrangeiros de nacionalidades diferentes, destacando-se os portugueses, os espanhóis, os ingleses, os turco-árabes e os italianos. Um dos fatores que justificam essa expressiva imigração é o crescimento econômico da Amazônia, que teve origem na elevação dos preços da borracha nesse período.

Tais imigrantes deram uma importante contribuição aos domínios econômico, técnico, profissional e cultural. Os ingleses, por exemplo, destacaram-se na construção de portos, produção de energia, telefonia, telegrafia, saneamento básico, além de significativa participação no setor de comercialização e do crédito, setor que compartilhavam com os americanos e os franceses. “A participação de judeus espanhóis e árabes foi, principalmente, nas atividades de escritório e contabilidade comercial dos portugueses e italianos no comércio por atacado e varejo” (Emmi, 2016, p. 2).

Ademais, embora os fluxos de portugueses, espanhóis, italianos e outros imigrantes tenham traços comuns, eles se diferenciam quanto aos condicionantes socioeconômicos, ideológicos, políticos e demográficos e que se reproduzem nas regiões de origem e de destino (Emmi, 2016, p. 13).

Os sírios e os libaneses também vieram e trouxeram suas famílias. Inicialmente, dedicaram-se a atividades como mascate¹, regatão² e o varejo fixo. Conforme ascendiam, iam dominando o sistema de barracão³ e o comércio urbano. Para escoar a produção da borracha, começou a ser construída, em 1872, a estrada de ferro Madeira-Mamoré. Essa construção trouxe milhares de imigrantes à Amazônia, mas muitos sucumbiram diante das adversidades da região (Pontes Filho, 2000, p. 134).

¹ Mascate: mercador ambulante; vendedor que oferece mercadorias em domicílio.

² Regatão: comerciante dos rios.

³ Sistema de barracão é comércio regional do aviamento por meio do estímulo à produção a partir de um sistema onde o seringueiro era induzido ao consumo para sobreviver na selva, e esse consumo tornava-o trabalhador cativo do seringalista, seu servo, isto é, um “...homem que trabalha para escravizar-se” (PEREIRA, 2012, p. 13).

Na capital do Amazonas, os barões da borracha ostentavam com charretes e cavalos importados e roupas brancas lavadas em Paris ou nas ilhas do Caribe. Os charutos importados eram acesos com notas de maior valor em circulação no país e os mais ricos as acendiam com dólar americano, libra esterlina e franco francês. Outro tipo de migração dos europeus para a região ocorreu para satisfazer os que vieram para a Amazônia. Assim, por exemplo, os cabarés ofereciam mulheres da França, Portugal, Bélgica, Polônia e Alemanha. Nos hotéis, que ofereciam serviço considerado moderno para a época, os hóspedes eram servidos por garçons europeus, pagos a peso de ouro (Caminha Filho, 2012, p. 15- 16).

É importante citar, ainda, a contribuição da vinda dos japoneses para a Amazônia, iniciada no Pará, após o fim do primeiro Ciclo da Borracha. No Amazonas, em 1930, foi fundada a Vila Amazônica, na cidade de Parintins/AM, na qual ficou sediado o Instituto da Amazônia, responsável por realizar experiências com as diversas culturas tropicais. No ano seguinte, chegaram os primeiros 47 jovens, seguidos de outro grupo com 60 imigrantes, em 1932. Esses primeiros grupos conseguiram fazer sobreviver e florescer as primeiras sementes de juta, tendo a partir daí iniciado a sua multiplicação (Benchimol, 2009, p. 469).

A jicultura transformou a paisagem agrícola, econômica e cultural da região, dando início ao primeiro sistema integrado de *agrobusiness*, ao serem instaladas as fábricas de fiação e tecelagem na Amazônia. Contudo, a decadência da juta provocou o êxodo dos imigrantes japoneses e de seus descendentes nisseis e senseis para Manaus (Benchimol, 2009, p. 469).

A contribuição dos japoneses não se resume à área agrícola, mas também ocorreu dentro do setor mineral (bauxita, caulim e alumínio). No setor industrial, com a criação da ZFM, em 1967, importantes empreendimentos de empresas multinacionais japonesas ou *joint-ventures* com capital e tecnologia japonesas foram instaladas no Distrito Industrial e muitas permanecem até os dias atuais (Benchimol, 2009, p. 469).

No que diz respeito à vinda de pessoas dos países sul-americanos para a Amazônia, neste momento, o presente trabalho se limitará a mencionar a migração dos peruanos e colombianos. Como Peru e Colômbia fazem fronteira com o estado do Amazonas, são de onde mais chegam pessoas à região, por meio da tríplice fronteira, o chamado Trapézio Amazônico, localizado no Alto Solimões e que faz a divisa Brasil-Peru-Colômbia.

Inicialmente, para uma melhor compreensão dos fatores que provocam os deslocamentos humanos de diversas regiões do Peru para a mencionada tríplice fronteira e de lá para a cidade de Manaus, faz-se necessário identificar as etapas de migração por que passaram esses migrantes dentro de seu próprio território – migração interna, mais acentuada no início do século XX – até se lançarem para a migração internacional.

Nessa época, a estrutura econômica e social do Peru foi determinada pelos antecedentes de uma sociedade com os valores do tipo feudal e que manteve uma espécie de separação entre os brancos, a burguesia dominante e os indígenas, o que, conseqüentemente, criou um dualismo cultural: a corte ocidental (legado dos colonizadores) e uma outra cultura indígena, com a população espalhada pela região andina e que vive de uma economia de subsistência, deixados à margem do desenvolvimento do país (Oliveira, 2006, p. 4).

Assim, diversos fatores podem ser identificados nesse percurso migratório, desde a entrada ou permanência na cidade fronteiriça de Tabatinga/AM, até a fixação de um importante número de peruanos em Manaus. Um dos motivos da decisão de migrar é o elemento cultural, porque os povos andinos eram, predominantemente, nômades. Há também o fator geográfico, em razão da proximidade com a fronteira, sendo este um convite à transposição dos limites.

Porém, o período da ditadura do general Velasco Alvarado se destaca como um dos elementos que mais influenciaram os processos de migração do Peru até os dias atuais. A corrente migratória de peruanos é constituída majoritariamente por pessoas oriundas da selva peruana, fluxo que se deslocou inicialmente dentro dos próprios limites regionais. Considerando que a distância para a capital Lima era muito grande, a migração se deu, inicialmente, dos pequenos povoados e aldeias interioranas para as maiores cidades da região, tais como Arequipa, Iquitos, Yurimaguas e Pucallpa. Depois o fluxo migratório se direcionou para o Chile e, posteriormente, para a Amazônia brasileira, onde a maior entrada de peruanos se deu a partir de meados da década de 1980 (Oliveira, 2006, p. 4-5).

Um número significativo de peruanos se estabeleceu na cidade de Tabatinga/AM e outro considerável se deslocou para diversas cidades do Alto Solimões. Alguns peruanos se mudaram para a capital do Estado e a escolha da cidade de Manaus como alternativa de migração se deu pela mesma “Ilusão do Fausto” supracitada, que resultou do ideário de crescimento econômico e do pseudoprogresso, que fascinou tanto os migrantes nacionais, quanto os internacionais.

Já em relação aos colombianos, é importante registrar que toda a Região Amazônica brasileira conhecida como Alto Solimões faz fronteira com a Colômbia. Na cidade de Tabatinga, que faz divisa com a colombiana Letícia, a única demarcação territorial é a Avenida da Amizade – ou *Calle de La Amistad*, do outro lado da fronteira –, “limite jurídico” e geopolítico entre os dois países. Diariamente, as pessoas o atravessam e não foi estabelecida uma separação territorial segundo os moldes jurídicos. Apesar das similaridades, impressiona o fato de existirem diferenças determinantes, mesmo em uma fronteira tão convergente, a começar pelo idioma e os hábitos de suas respectivas populações.

O contexto de migração em que se insere a Colômbia talvez seja um dos marcos determinantes dessa distinção, uma vez que o país de língua espanhola continua inserido nos graves problemas decorrentes da violência interna, que já dura quase meio século. Além de muitas mortes, a violência institucionalizada promoveu a fuga de milhares de colombianos nas últimas décadas.

Diferentemente da categoria de refugiados⁴, no país colombiano existem os chamados *desplazados*, que são os “deslocados” pela violência, justificada pela fuga desesperada para escapar da morte e das constantes ameaças nos territórios dominados pelos narcotraficantes, em constante conflito, ora com o Exército nacional, ora com os paramilitares (justiceiros), ora com os guerrilheiros das Forças Armadas Revolucionárias da Colômbia (Farc), o chamado *Ejército del Pueblo* (Oliveira, 2006, p. 7).

Registre-se que, mesmo após três anos da realização do referendo em que os colombianos rejeitaram o tratado de paz entre o governo e as Farc, o presidente do país à época, Juan Manuel Santos, assinou-o com os guerrilheiros. Iván Duque, que o sucedeu, eleito em 2018, fez sua campanha presidencial com a promessa de alterar o pacto e, no cargo, tentou endurecer as penas dos guerrilheiros, mas a proposta não passou no Parlamento.

Por outro lado, a justiça determinou que ele deveria aceitar os termos assinados em 2016. Em 2019, ao fim de agosto, Iván Márquez, um líder histórico das Farc, que havia sido o principal interlocutor da guerrilha durante as negociações de paz, apareceu em um vídeo em que anunciava “uma nova etapa da luta armada” (Gutierrez, 2019; BBC, 2019). A guerrilha, que durante muitos anos levou milhares de colombianos a migrarem para os países próximos, dentre eles o Brasil, e que após a assinatura do acordo trouxe um pouco de calma ao país vizinho, pode voltar e novamente impulsionar a saída de colombianos de sua nação.

Os *desplazados* determinam uma categoria migratória peculiar: estão sempre na condição do provisório. Almejam ardentemente regressar à Colômbia, mas são impedidos porque os conflitos permanecem acirrados. Muitos adentram as fronteiras brasileiras. Na Região Amazônica não existe ainda nenhum suporte de atendimento a migrantes nessas condições de *desplazados* ou desalojados. Trata-se de um desafio muito grande de responsabilidade dos governos locais mais que de instituições que atuam junto aos migrantes (Oliveira, 2006, p. 8).

⁴ Os refugiados são considerados migrantes internacionais forçados, que cruzam as fronteiras nacionais de seus países de origem em busca de proteção, fugindo de situações de desastres naturais e de violência, como conflitos internos, internacionais ou regionais, perseguições em decorrência de regimes políticos repressivos, guerras, entre outras violações de direitos humanos. Questões étnicas, culturais e religiosas, instabilidade socioeconômica, altos níveis de pobreza e miséria e, sobretudo, instabilidade política estão no cerne dos fatores que levam às migrações de refugiados (Moreira, 2014).

Por causa dessa violência, a cidade de Letícia, que é a capital da Amazônia colombiana, tornou-se um local de refúgio dos *desplazados* provenientes dos conflitos e que se deslocam para a selva daquele país. Por serem submetidos a condições sub-humanas e sob constantes ameaças, eles adentram a fronteira brasileira em busca de sobrevivência. Tal ingresso vem aumentando significativamente desde os anos 2000, apesar de não haver levantamentos convencionais, como censos demográficos, contagem de população ou Pesquisas Nacionais por Amostra de Domicílios (PNAD), que apresentem estimativas do real contingente de colombianos que adentram a fronteira brasileira de forma clandestina (Oliveira, 2006, p. 8).

Além da fuga por causa da violência, outro motivo que traz os colombianos para o Brasil através da região da tríplice fronteira, bem como os peruanos, é a busca pelo atendimento no Hospital da Guarnição do Exército, localizado em Tabatinga. No caso dos peruanos, a procura é justificada, porque nas localidades próximas à fronteira não há assistência médica adequada. Quanto aos colombianos, apesar de em Letícia estarem bons profissionais, os atendimentos são particulares e custosos para muitos moradores (Xavier, 2012, p. 88).

2.4 A migração nacional: os trabalhadores nordestinos

A migração para a Região Amazônica sempre despertou interesse por parte dos cientistas e pesquisadores sociais. Uma justificativa para tal interesse pode estar, em partes, relacionada à importância com que os fluxos migratórios influenciaram a configuração e a ocupação regionais.

Por causa da borracha, as primeiras levas de imigrantes nacionais a chegarem e, em especial, os vindos do Nordeste do Brasil, partiram do Maranhão. “A partir das grandes secas de 1870, começaram a vir também imigrantes do Ceará e em menor quantidade do Rio Grande do Norte e demais estados” (Batista, 2007, p. 171). A produção da borracha aumentava e se valorizava graças ao trabalho dos nordestinos, que “vinham deslocados por um fenômeno climático incontrolável e traziam fome física e sonhos de riqueza” (Batista, 2007, p. 171).

Entre 1870 e 1920, calcula-se que cerca de 300 mil imigrantes nordestinos vieram para a Amazônia, oriundos dos estados anteriormente citados, principalmente (Pontes Filho, 2000, p. 133). Estima-se, ainda, que entre 1942 e 1945, no segundo surto da borracha, cerca de 100 mil nordestinos tenham vindo para a região, os chamados “soldados da borracha”, para trabalhar nos seringais. Contudo, essa fase durou pouco, porque foi uma alternativa durante a Segunda Guerra Mundial. Com o final da guerra, o interesse pela borracha amazônica acabou e a região retornou ao isolamento, assim como a economia de subsistência (Pontes Filho, 2000, p. 137).

Importante registrar que, especificamente no caso do estado do Amazonas, o Ciclo da Borracha está associado ao primeiro fluxo de migração local, que trouxe um grande número de pessoas do interior, atraídas pela possibilidade de riqueza. Samuel Benchimol aponta que, no período de 1827 a 1910, a Amazônia recebeu muitos migrantes nordestinos chamados, genericamente, de “cearenses”, que migraram tangidos pela seca – imigração por fome –, ou simplesmente atraídos pelo “apetite” de seringa – imigração por cobiça, fortuna e aventura –, ou por ambos, simultaneamente (Benchimol, 2009, p. 153).

Com o término do Ciclo da Borracha, a região precisou ser reinventada. Com a implementação da ZFM, outra vez um enorme contingente de pessoas e, mais uma vez, muitos oriundos da Região Nordeste, vieram em busca de trabalho. Esse é considerado o segundo grande ciclo migratório para a região.

2.5 Os refugiados ambientais e políticos: o caso dos haitianos e dos venezuelanos

Neste tópico, por adotarmos a denominação “refugiados ambientais”, é importante conceituar o termo racismo ambiental. Segundo Bullard, citado por Almeida et al. (2015), o termo pode ser compreendido como o ato que resulta de qualquer política, prática ou diretiva que afete ou prejudique, de forma direta ou indireta, voluntária ou involuntária, pessoas, grupos ou comunidades, em razão de sua raça ou cor.

Embora seja motivada por diversos fatores, muitas vezes o migrante se desloca em busca de melhores condições de vida, emprego, saúde etc. O Brasil é um país que cumpre a garantia legal de conceder asilo humanitário a refugiados, contudo, somente essa proteção não costuma ser suficiente, uma vez que é comum observar tal direito ser transgredido com a prática de preconceitos, abusos, discursos de ódio e até agressões contra os refugiados.

Recentemente, alguns estados da Região Norte do Brasil receberam uma intensa imigração de haitianos e depois de venezuelanos. Os primeiros vieram após um terremoto assolar o Haiti. Os segundos, devido à grave crise econômica e humanitária, que vem sendo agravada por problemas políticos na Venezuela. Por tais motivos, tanto os haitianos quanto os venezuelanos buscaram outros países, principalmente o Brasil.

A maior parte desses imigrantes se instalou em regiões de fronteira ou de entrada próxima aos dois países, em especial do Amazonas e de Roraima, que passaram por sobrecarga em seus serviços públicos, assim como o mercado de trabalho dessas regiões, que não consegue absorver tanta mão-de-obra, gerando uma série de problemas, como a mendicância, o aumento da criminalidade e a exploração, quando conseguem trabalhar, por parte de empregadores.

Em relação aos venezuelanos, a crise de migração e refugiados é considerada a maior já registrada nas Américas. Tamaña instabilidade gera, em parte da população amazonense e roraimense em maior escala, uma série de insatisfações e insegurança. Tais fatores ocasionaram e ainda ocasionam um quadro de preconceito e xenofobia contra esses imigrantes, o qual pode ser entendido como uma forma de racismo ambiental.

Para amenizar a situação desses dois estados brasileiros, que receberam a maioria dos imigrantes, a estratégia do Governo Federal foi realizar a interiorização, que alcançou, de abril de 2018 até maio de 2022, mais de 76 mil pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela. A estratégia atingiu mais de 800 municípios, com o apoio da Agência do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (Acnur), Agências da ONU e organizações da sociedade civil, em busca de um futuro melhor para os beneficiados (Geraldo & Beltrame, 2022).

A ida dos imigrantes para outros estados brasileiros por meio da interiorização diminuiu a pressão sobre os serviços públicos, especialmente em Roraima, que em razão da fronteira com o país venezuelano, é a principal porta de entrada para a maioria dos cidadãos refugiados daquele país, e o objetivo foi facilitar a sua inclusão socioeconômica no Brasil.

Todo esse processo foi protagonizado pela Operação Acolhida que, desde a sua concepção, formou-se como uma força-tarefa humanitária executada pelo Governo Federal, junto às Forças Armadas brasileiras e diversos outros órgãos engajados, cujo planejamento se baseia em três pilares: ordenamento da fronteira, acolhimento e interiorização (Brasil, 2021). A interiorização se encerra com a integração laboral, social e econômica, com vistas à preservação da dignidade dos venezuelanos. Apesar do esforço, há notícias de resgate de alguns em condições de trabalho degradantes (Martins, 2022).

A situação dos venezuelanos se agrava em relação aos imigrantes indígenas que, por uma inserção de trabalho ainda menor, por falta de especialização, tornam-se mais necessitados de ajuda e se tornaram, em sua maioria, pedintes. Tal fenômeno está relacionado a um tipo de discriminação e injustiça ambiental característico, porque é dirigido a uma parcela específica da sociedade e de alta vulnerabilidade que, muitas vezes, não é foco das políticas públicas realizadas pelo Estado (Rocha & Vasconcelos, 2018, p. 338).

Além da perspectiva do racismo ambiental, as práticas de xenofobia seriam as atitudes preconceituosas e comportamentos que rejeitam, excluem e até difamam as pessoas com base em uma percepção de que são estrangeiros para a comunidade, sociedade ou identidade nacional. Segundo Miller, em alguns casos, tal postura tem se relacionado ao etnocentrismo, ou seja, à percepção de determinado grupo ou cultura se compreender superior a outrem, além dos fatores de instabilidade econômica e disputa por empregos ou recursos (Miller, 2018).

Quanto aos haitianos, é importante registrar que o Haiti tem sua história marcada por desastres ambientais, intervenções políticas, corrupção, ditadura, desigualdade social e violência. Desde 2004, o Brasil comanda a Missão das Nações Unidas para a Estabilização do Haiti (Minustah) e, com essa ação, o Brasil passou a ser referência para a população haitiana. A imigração para o território brasileiro sempre ocorreu de maneira gradativa, com o passar dos anos, a procura aumentou e se acentuou após janeiro de 2010, devido ao terremoto que provocou a morte de mais de 300 mil pessoas e deixou a mesma quantidade de desabrigados. Ademais, havia uma grande dificuldade de o povo haitiano ingressar em outros países e, por razão humanitária, o Brasil acolheu e continua os acolhendo (Rocha, 2016).

Como antedito, diante do quadro catastrófico, milhares de haitianos emigraram e o Brasil editou a Resolução Normativa nº 97, de 2012, a qual adotou a concessão de visto humanitário para este contingente migratório. Do ponto de vista teórico, as interpretações desse tipo de imigração envolvem a migração de crise, mesmo que tal conceito seja adotado para análises de populações refugiadas e deslocadas internas. A definição da migração de crise se baseia em fenômeno condicionado socialmente e que reflete problemas econômicos, políticos, civis, religiosos, ideológicos e humanitários (Baeninger & Peres, 2017, p. 122).

O refúgio é concedido a pessoas que saem dos seus países de origem em razão de fundado temor de perseguição ou em situações de conflito armado. Já o visto humanitário pode ser aplicado a essas mesmas situações, porém é concedido também às vítimas de crises econômicas e ambientais, categorias que não estão contempladas no refúgio. Nesta senda, ao ampliarmos o conceito de migração de crise, encontramos imigrantes com a condição jurídica de refugiado, imigrantes que solicitam refúgio, imigrantes com refúgio humanitário, crise humanitária e imigrantes refugiados ambientais.

Tais categorias revelam a presença histórica da “crise” na origem do fluxo migratório, com a conotação de uma “migração forçada”, as quais “requerem instrumentos jurídicos no país de destino para o enfrentamento da ‘crise’ migratória atribuída ao país de origem, mas que revela também a crise na sociedade receptora, despreparada para enfrentar essa imigração” (Baeninger & Peres, 2017, p. 122).

Quanto à imigração dos venezuelanos, é importante relatar que, em 1999, o então presidente Hugo Chávez iniciou a “Revolução Bolivariana”, com a aprovação de um referendo para alterar a Constituição da Venezuela, quando o país experimentou inúmeras reformas políticas, econômicas e sociais. Contudo, desde 2013, sob o governo de Nicolás Maduro, persiste uma crise interna, de ordem política e econômica, agravada por conflitos geopolíticos, levando o país a uma situação de extrema pobreza. Além disso, segundo Joice Lima (2018):

Outro fator recorrente na Venezuela e que vem provocando a imigração de seus nacionais para o Brasil, corresponde à estatização dos principais setores presentes na economia, como o turismo, alimentação, a energia e saúde, resultando na redução da produtividade, que teve seu índice alavancado com a queda do preço do petróleo, que corresponde ao principal recurso para a compra de matéria-prima para as diversas indústrias governamentais e para a compra de produtos básicos.

A situação fez com que a população perdesse o acesso a produtos básicos, acarretando enormes filas em supermercados, o que levou muitos a recorrerem aos mercados dos países vizinhos e parte da população a migrar da Venezuela, principalmente ao Brasil. Ocorre que o fluxo migratório entre os dois países é complexo, por envolver diferentes regiões, contextos populacionais e perfis de imigrantes, como a população indígena e a de indivíduos com alta instrução e capacidade profissional. Conforme explicam Aragão & Santi (2018, p. 139):

Entendemos o deslocamento venezuelano para Roraima, como imigrações, por se tratar de um contexto plural, no que diz respeito a uma multiplicidade de atores sociais, correspondentes a regiões e até mesmo etnias diversas dentro do território bolivariano. O Fluxo que Roraima vivencia não é somente o êxodo urbano-urbano, de Caracas, capital da Venezuela para Boa Vista, capital de Roraima. Mas, se trata de uma imigração que abrange diferentes regiões da Venezuela como de Tucupita, Estado Lara, Guayana, e regiões indígenas como o Delta Amaruco, entre outros.

A partir de 2016, cresceu consideravelmente a quantidade de imigrantes venezuelanos e se agravou a crise migratória entre os dois países. Ao chegarem, a situação econômica precária dificultou ainda mais a obtenção de emprego, seja por falta de capacitação, seja por falta de vagas de trabalho, tornando-os moradores de rua, com o exercício da mendicância. Tal situação impactou a sociedade de Boa Vista, capital de Roraima, o que acentuou preconceitos e atos xenofóbicos, além da exigência por medidas dos governos estadual e municipal.

Conforme mencionado, muitos indígenas Warao venezuelanos também cruzaram a fronteira, cujas trajetórias e permanência, em caráter de refúgio, configuram “marco histórico para o Estado, de mudanças e trocas culturais e imagéticas, por se tratar de um contexto de imigração inaugural no Brasil e no mundo”, por se tratar de um fluxo migratório indígena, que acontece em um ambiente fora da região transfronteiriça, porque “o território do povo Warao está cerca de 1000 km de distância da fronteira com o Brasil” (Aragão & Santi, 2018, p. 139).

Ademais, é importante ressaltar que, conforme a Organização Internacional para as Migrações (OIM), os indígenas imigrantes têm os mesmos direitos assegurados pelas leis internacionais e brasileiras aos indígenas nacionais, tais como o acesso ao subsistema de saúde indígena, à documentação de imigrantes, de cruzar fronteiras e ao acolhimento migratório, à terra, moradia e residência, de estar na cidade e ter acesso às políticas sociais destinadas aos povos indígenas (Yamada & Torelly, 2018).

Deve ser considerado que a imigração dos Warao para o Brasil guarda forte repercussão no Direito brasileiro, que demanda novos desafios jurídicos e justifica que seja analisado de forma diferenciada, para que tenham acolhimento não apenas como estrangeiros, mas como indígenas, que se orgulham de sua etnia, com rica história, cultura e tradições (Pereira, 2019).

Considerações Finais

A nova Lei de Migração representa um importante avanço, ao regular as migrações sob a perspectiva dos direitos humanos e ao tratar o imigrante como um sujeito de direitos, não como estrangeiro, tratamento que traduzia repulsa e hostilidade. Maneira com a qual os imigrantes eram tratados pelo Estatuto do Estrangeiro, de 1980, baseado no paradigma da segurança nacional, que considerava uma ameaça pessoas vindas de fora do país.

A legislação migratória finalmente se adequa à CRFB/1988, que determina tratamento igualitário a brasileiros e às pessoas vindas do exterior. Institui-se o repúdio à xenofobia, ao racismo e a outras formas de discriminação, além de garantir o acesso a políticas públicas. Também é importante destacar que consagra o princípio da não criminalização da migração.

Neste sentido, a acolhida humanitária passa a ser garantida na forma de princípio da política migratória brasileira. Antes se dava através da concessão do visto humanitário, criado pelo Ministério da Justiça e pelo Ministério de Relações Exteriores, em 2012, para receber haitianos que vinham para o Brasil, devido às consequências do terremoto de 2010, e que não se encaixavam no rol de situações que garantiam o direito de refúgio. Em 2013, o visto humanitário foi estendido aos sírios, que, ao chegarem, podem entrar com pedido de refúgio.

Os processos migratórios à Região Amazônica contribuíram ao seu desenvolvimento, apesar do atrativo primariamente econômico, a saber, a exploração das riquezas naturais e minerais. Cidades como Manaus e Belém cresceram durante o denominado Ciclo da Borracha. A própria ZFM, criada como alternativa econômica após o fim dessa era, foi fruto dessa evolução. Imigrantes de muitas outras partes do mundo também trouxeram a sua contribuição ao se estabelecerem, tais como europeus, árabes e japoneses.

Da América Latina, destacam-se os peruanos e colombianos, que vieram por diferentes motivos, sejam culturais, geográficos ou políticos. Do próprio Brasil, houve grande movimento de nordestinos em busca de trabalho. Mais recentemente, a Amazônia recebeu dois grandes contingentes populacionais, de haitianos e venezuelanos, refugiados ambientais e políticos, dentre eles indígenas, em busca de acolhimento humanitário,

Apesar do avanço legislativo, tem sido desafiador para o Brasil e outros países, com o aumento do fluxo migratório em décadas recentes, garantir a oferta de políticas públicas e o acesso a direitos aos imigrantes. Persistem desafios relativos à regulamentação e implementação da lei, em face do racismo ambiental e dos discursos xenofóbicos.

Referências

ALMEIDA, Daniela dos Santos; PIRES, Thula; TOTTI, Virgínia. Racismo Ambiental e a distribuição racialmente desigual dos danos ambientais no Brasil. Relatório PIBIC, Rio de Janeiro, 2015. Disponível em: http://www.puc-rio.br/pibic/relatorio_resumo2015/relatorios_pdf/ccs/DIR/DIR-Daniela_Almeida.pdf. Acesso em: 4 set 2022.

ARAGÃO, Tainá; SANTI, Vilso. Somos migrantes: o uso das redes sociais na produção midiática alternativa sobre a migração venezuelana em Roraima. *Aturá Revista Pan-Amazônica de Comunicação*, v.2, n.1, p. 136-156, 2018. Disponível em: <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/atura/article/view/4627>. Acesso em: 8 ago. 2024.

BAENINGER, Rosana; PERES, Roberta. Migração de crise: a migração haitiana para o Brasil. In: *R. bras. Est. Pop.*, Belo Horizonte, v.34, n.1, jan./abr. 2017. p.119-143. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rbepop/v34n1/0102-3098-rbepop-34-01-00119.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2024.

BARRETO, Luiz Paulo Teles Ferreira. Considerações sobre a imigração no Brasil contemporâneo. In: CASTRO, Mary Garcia (Coord.). *Migrações Internacionais: Contribuições para Políticas*. Brasília: Comissão Nacional de População e Desenvolvimento (CNPD), 2001.

BATISTA, Djalma. *O complexo da Amazônia: Análise do processo de desenvolvimento*. Manaus: Editora Valer, EDUA e INPA, 2007.

BBC News Brasil. Por que parte das Farc está voltando à luta armada na Colômbia. *BBC News Brasil*, 29 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-49455482> Acesso em: 3 ago. 2024.

BENCHIMOL, Samuel. *Amazônia: Formação Social e Cultural*. 3.^a ed. Manaus: Valer Editora, 2009.

BRASIL. *Operação Acolhida*. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/casacivil/ptbr/acolhida>. Acesso em: 4 ago. 2024.

CAMINHA FILHO, Roberto. *Quelés*. Manaus: Vitória Régia/Grafisa, 2012.

CASTRO, Márcio Henrique Monteiro de. *Amazônia: Soberania e desenvolvimento sustentável*. Brasília: CONFEA, 2007.

DIAS, Edinea Mascarenhas. *A Ilusão do Fausto: Manaus – 1890-1920*. Manaus: Valer Editora, 2019.

EMMI, Marília Ferreira. A Amazônia como destino das migrações internacionais do final do século XIX ao início do século XX: o caso dos portugueses. *Anais do XVII Encontro Nacional de Estudos Populacionais, ABEP*, 2016, p. 4-5. Disponível em: <http://www.abep.org.br/publicacoes/index.php/anais/article/view/2305>. Acesso em: 2 ago. 2024.

GERALDO, Camila Ignacio; BELTRAME, Vanessa. Interiorização beneficia mais de 76 mil pessoas refugiadas e migrantes da Venezuela no Brasil. *ACNUR*, 12 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.acnur.org/portugues/2022/06/12/interiorizacao-beneficia-mais-de-76-mil-pessoas-refugiadas-e-migrantes-da-venezuela-no-brasil/>. Acesso em: 24 jul. 2024.

GUTIERREZ, Felipe. Três anos após referendo em que colombianos rejeitaram acordo com Farc, pacto assinado por Santos enfrenta dificuldades. *G1 Notícias*, 2 de outubro de 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/mundo/noticia/2019/10/02/tres-anos-apos-referendo-em-que-colombianos-rejeitaram-acordo-com-farc-pacto-assinado-por-santos-enfrenta-dificuldades.ghtml>. Acesso em: 3 ago. 2024.

LIMA, Joice Furtado. Regimes totalitários e a imigração: uma análise do caso de imigração dos venezuelanos para o Brasil à luz do direito natural. *Fibra Lex*, n. 4, 2018. Disponível em: <https://joicefl89.jusbrasil.com.br/artigos/507542217/regimes-totalitarios-e-a-imigracao-uma-analise-do-caso-de-imigracao-dos-venezuelanos-para-o-brasil>. Acesso em: 6 ago. 2024.

MAGRI, Michelle. Exploração da borracha na Amazônia foi um marco no século 19. *Ecodebate*, 8 de junho de 2011. Disponível em: <https://www.ecodebate.com.br/2011/06/08/exploracao-da-borracha-na-amazonia-foi-um-marco-no-seculo-19/>. Acesso em: 4 ago. 2024.

MARINUCCI, Roberto. *Paradigmas de políticas migratórias e o Brasil*. Brasília: CSEM, 2012.

MARTINS, Thays. Doze imigrantes venezuelanos fogem de trabalho escravo em São Paulo. *Correio Braziliense*, 27 de junho de 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/brasil/2022/06/5018233-doze-imigrantes-venezuelanos-fogem-de-trabalho-escravo-em-sao-paulo.html>. Acesso em: 4 out 2022.

MILLER, Sarah Deardorff. Xenophobia toward Refugees and Other Forced Migrants. *World Refugee Council Research Paper*, n. 5, 2018, p. 1-9. Disponível em: <https://www.cigionline.org/sites/default/files/documents/WRC%20Research%20Paper%20no.5.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2024.

MOREIRA, Julia Bertino. Refugiados no Brasil: Reflexões Acerca do Processo de Integração Local. *REMHU - Rev. Interdiscip. Mobil. Hum.*, Brasília, Ano XXII, n. 43, p. 85-98, jul/dez 2014. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/remhu/v22n43/v22n43a06.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2024.

OLIVEIRA, Antônio Tadeu Ribeiro de. Nova lei brasileira de migração: avanços, desafios e ameaças. *Revista Brasileira de Estudos de População*, v. 34, p. 171-179, 2017. Disponível em <https://www.scielo.br/j/rbepop/a/4CGSzkLL95ghtDhF8dwVbn/>. Acesso em: 5 ago. 2024.

OLIVEIRA, José Aldemir de. *Cidades na Selva*. Manaus: Valer Editora, 2000.

OLIVEIRA, Márcia Maria de. A mobilidade humana na tríplice fronteira: Peru, Brasil e Colômbia. *Estudos Avançados*, v. 20, n° 57. São Paulo, Maio/Ago, 2006, p. 4. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/Lbg7prXtTYfYx4BKMGsDkxk/>. Acesso em: 30 jul. 2024.

OLIVEIRA, Márcia Maria de. *Dinâmicas migratórias na Amazônia contemporânea*. 2014. Tese (Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2014. Disponível em: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/4239/2/Tese-Márcia-Maria-de-Oliveira.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2024.

PATARRA, Neide Lopes. Migrações internacionais: teorias, políticas e movimentos sociais. *Estudos Avançados*, v. 20, n. 57, maio/ago. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ea/a/MWH6wYGYHgL7FFVFjnw9QJL/>. Acesso em: 7 ago. 2024.

PEREIRA, André Paulo dos Santos. O povo indígena Warao: um caso de imigração para o Brasil. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/2019-jan-21/mp-debate-povo-indigena-warao-imigracao-brasil>. Acesso em: 6 ago. 2024.

PEREIRA, M. S. Servidão Humana na Selva: o aviamento e o barracão no seringal da Amazônia. *Somanlu: Revista de Estudos Amazônicos*, v. 12, n. 1, p. p. 237–247, 2013. Disponível em: [//periodicos.ufam.edu.br/index.php/somanlu/article/view/469](http://periodicos.ufam.edu.br/index.php/somanlu/article/view/469). Acesso em: 8 ago. 2024.

PONTES FILHO, Raimundo. *Estudos de História do Amazonas*. Manaus: Valer Editora, 2000.

ROCHA, Jiuliani Santos; VASCONCELOS, Priscila Elise Alves. Racismo ambiental. *Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça/RJDSJ*, v. 6, n. 1, p. 337-340, 2018. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/2294>. Acesso em: 8 ago. 2024.

ROCHA, Maria Célia Albino da. A imigração haitiana no Brasil e efetivação dos Direitos Humanos. 9ª Jornada de Pesquisa e 8ª Jornada de Extensão do Curso de Direito da FAMES, p. 131-144, 2016. Disponível em: <http://metodistacentenario.com.br/jornada-de-direito/anais/9a-jornada-de-pesquisa-e-8a-jornada-em-extensao-do-curso-de-direito/artigos/o-direito-civil-no-seculo-xxi/e2-06.pdf>. Acesso em: 6 ago. 2024.

SPRANDEL, Márcia Anita. Políticas migratórias no Brasil do século XXI. In: *Anais do Seminário Internacional Deslocamentos, Desigualdades e Direitos Humanos*. São Paulo, 6 e 7 de julho de 2012.

VENTURA, Deisy. Política migratória brasileira é obsoleta e dificulta vida de estrangeiros. *UOL Notícias*, 5 de maio de 2014. Disponível em: <http://www.ihu.unisinos.br/noticias/530959-politica-migratoria-brasileira-e-obsoleta-e-dificulta-vida-de-estrangeiros>. Acesso em: 6 ago. 2024.

XAVIER, Fernando César Costa. Migrações internacionais na Amazônia Brasileira: impactos na política migratória e na política externa. 2012. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) – Universidade de Brasília, Brasília, 2012. Disponível em: <http://icts.unb.br/jspui/handle/10482/10739>. Acesso em: 8 ago. 2024.

YAMADA, Erika; TORELLY, Marcelo (Orgs). OIM – Organização Internacional para as Migrações. Aspectos jurídicos da atenção aos indígenas migrantes da Venezuela para o Brasil. Brasília: OIM, Agência das Nações Unidas para as Migrações, 2018. Disponível em: <https://repository.iom.int/handle/20.500.11788/2018>. Acesso em: 6 ago. 2024.